

033/90

196 98.07 96

120/3337
33.92

Ives Gandra da Silva Martins

O ABONO SALARIAL

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,
Professor Titular de Direito Econômico
e de Direito Constitucional da Faculdade
de Direito da Universidade Mackenzie e
Presidente do Conselho Superior de Estudos
Jurídicos da Federação do Comércio do
Estado de São Paulo.

A técnica presidencial de combate à inflação, que no momento estabilizou a frente de luta em um patamar de 10% ao mês, tem ofertado um evidente conflito entre o custo de vida no país, em nível de dólar, e o padrão de vida do brasileiro.

Com a artificial supervalorização do cruzeiro, o custo de vida no país é semelhante àquele dos países mais desenvolvidos, enquanto o nível de vida do brasileiro encontra-se entre os mais baixos do mundo subdesenvolvido. À evidência, o desconforto entre os dois parâmetros cria uma permanente relação de tensão entre governo, empresários e trabalhadores.

Nada obstante tal diagnóstico, entre os muitos erros cometidos pela equipe econômica e surpreendentes acertos na implantação de um plano, que nasceu viciado pela inconstitucionalidade, mas que

Ives Gandra da Silva Martins

.02.

se recupera, com a desregulamentação da economia, em face do respeito ao artigo 170 "caput", inciso IV e § único da Constituição Federal, a luta pela não indexação da economia, que tenho elogiado, é ponto fundamental, visto que cada vez me convenço mais que a correção monetária é deletério realimentador da inflação.

Por esta razão, fui contrário a M.P. 193/90, que introduzia indexador salarial, tendo sugerido apenas a reindexação de salários até 2 ou 3 mínimos no máximo. Sou, portanto, contrário ao abono, na forma como foi imposto.

De início, porque apesar de não ser obrigatório sob o ângulo da legalidade, não vejo como, na prática, as empresas possam retirá-lo no mês seguinte, sem grandes resistências de seus empregados.

De segundo, porque nada obstante ser de impossível repasse aos preços do ponto de vista legal, à evidência, os setores cujos preços estão livres terminarão por repassá-lo, sem que o governo possa sequer detectar tal transferência, em face da liberação da economia.

De terceiro, porque, em processo recessivo, a livre negociação é que deve impor o patamar dos reajustes, eis que é preferível garantir-se o emprego com salário menos adequado, permitindo-se a recuperação da economia, do que ter direito a salário mais alto, mas não ter emprego.

E, de último, em uma recessão, corre o país o risco de sair da

R

Ives Gandra da Silva Martins

.03.

inflação de demanda para uma inflação de custos e esta cresce, principalmente quando o nível de atividade econômica diminui. E o abono certamente corresponderá a um aumento de custos capaz de pressionar a inflação.

Os erros iniciais de concepção do plano e os acertos em sua retificação, que, todavia, exigem sacrifício maior da sociedade -que teria sido desnecessário se não tivesse fracassado em seus primeiros meses- projetam um cenário nebuloso, que, todavia, apenas será possível tornar-se mais claro, se a equipe econômica não fizer concessões nesta luta, mesmo que tenha que assumir posições antipáticas.

A large, stylized handwritten signature or scribble in black ink, consisting of several sweeping, overlapping lines and loops.